



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

DISPENSA DE VALOR Nº 350/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, Inscrito no CNPJ Nº 01.157.536/0001-88, com sede à Rua São José nº 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 02/05/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@ipora.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	http://ipora.go.gov.br/licitacao/

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica **prestação de serviços especializados de Assessoria de transparência pública com implantação de ferramenta de comunicação entre Prefeitura e usuários com publicação de dados da gestão nas áreas administrativa, contábil e jurídica em atendimento aos requisitos impostos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, visando a integralidade das informações.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Iporá/GO, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Projeto Atividade:

10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.39. Ficha 49 – Manutenção da Secretaria de Administração.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).**



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 350/2024.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/05/2024 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Atestado de capacidade técnica, fornecido por instituição pública ou privada, em favor do licitante, que assegure a idoneidade da empresa em fornecimentos de materiais ou prestação de serviços junto à declarante, assim como ateste sua capacidade técnica junto ao poder público, devendo a declaração possuir o nome, telefone, e endereço da instituição, assim como nome completo, cargo e telefone do declarante.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.3.4 Atestado de capacidade técnica, fornecido por instituição pública ou privada, em favor do licitante, que assegure a idoneidade da empresa em fornecimentos de materiais ou prestação de serviços junto à declarante, assim como ateste sua capacidade técnica junto ao poder público, devendo a declaração possuir o nome, telefone, e endereço da instituição, assim como nome completo, cargo e telefone do declarante.

5.0 DO PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico financeiro e com as medições, aprovadas pelo Departamento de Engenharia da Contratante, através da fiscalização dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

5.2. Para realização dos pagamentos, o fornecedor vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

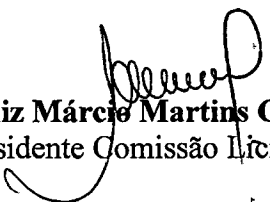
6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Iporá - Go, 25 de abril de 2024.


Luiz Márcio Martins Costa
Presidente Comissão Licitação



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração de Iporá-Go

2. DO OBJETO

2.1. **Prestação de serviços especializados de Assessoria de transparência pública com implantação de ferramenta de comunicação entre Prefeitura e usuários com publicação de dados da gestão nas áreas administrativa, contábil e jurídica em atendimento aos requisitos impostos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, visando a integralidade das informações:**

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unit	Valor Total
1	Meses.	8	prestação de serviços especializados de Assessoria de transparência pública com implantação de ferramenta de comunicação entre Prefeitura e usuários com publicação de dados da gestão nas áreas administrativa, contábil e jurídica em atendimento aos requisitos impostos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, visando a integralidade das informações	R\$ 7.600,00	R\$ 60.800,00
TOTAL					R\$ 60.800,00

3 - DA EXECUÇÃO

- 1 - Os serviços contratado deverão ser executados, mediante autorização de prestação de serviços emitida pelo contratante;
- 2 - A contratante se obriga a executar os serviços obedecendo às informações contidas neste ANEXO e somente poderá efetuar modificações propostas e aprovadas pelo contratante.
- 5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações.

4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- a. Cumprir plena e zelosamente o objeto do presente contrato, assumindo o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, mobilizando profissionais capacitados e treinados.
- b. Prestar os serviços apenas por intermédio de seus representantes legais ou empregados, responsabilizando-se total e exclusivamente perante os mesmos e por todo e qualquer encargo decorrente dos respectivos vínculos.
- c. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- d. Manter sigilo absoluto sobre todos os dados e informações que vier a conhecer em razão do presente contrato.
- e. Assessoria em transparência pública, operação das ferramentas de gestão e transparência, publicações no Portal da Transparência e adequação do portal aos requisitos do TCM.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

- f. Assessoria de imprensa, produção de mídia institucional, agendamento de entrevistas e elaboração de relatórios de desempenho da gestão.
- g. Produção de releases para imprensa, publicação de material informativo e campanhas no site oficial do município e publicação e gestão das redes sociais da Prefeitura Municipal.
- h. Produção e execução de campanhas de conscientização da população, criação de artes gráficas e digitais assessoria jornalística para a administração e demais secretarias e órgãos, fotos institucionais e captação de imagens terrestres e aéreas

2. Constituir-se obrigações do CONTRATANTE:

- a. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste contrato.
- b. Responsabilizar-se pela entrega de todo o material necessário para execução dos trabalhos iniciais, tais como: imagens, textos descritivos e brasão a serem adicionados no site.
- c. Publicação de documento no portal da transparência
- d. Adequação aos requisitos do TCM (tribunal de Contas do Municípios)

5. DA PROPOSTA

5.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

6 - DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 – O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da lei 14.133/21 do artigo 113, com a redação dada pela Lei 9.648/98, caso em que poderá ser deferida a correção do valor pactuado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

9.2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato será acompanhada pela CONTRATANTE, a qual designará servidor, responsável por esse acompanhamento, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a execução dos serviços.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1 - Serão aplicadas penalidades no caso de prestação de serviço em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa prestadora penalidades previstas na Lei 14.133/2021 de 21 de abril de 2021, as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência;

9.2.2 - Multa;

9.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.2.5.1 Das sanções estabelecidas no item 9.2, subitens 9.2.1, 9.2.2, e 9.2.3 no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

9.2.5.2 - Da sanção estabelecida no item 9.2, subitem 9.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

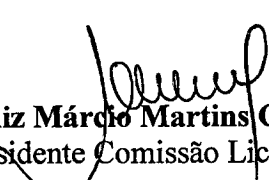
9.3 - O atraso injustificado na prestação de serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021 de 21 de abril de 2021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024:

10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.39. Ficha 49 – Manutenção da Secretaria de Administração.

Iporá - Go, 25 de abril de 2024.


Luiz Márcio Martins Costa
Presidente Comissão Licitação